



JUNTA DE FREGUESIA DE ODIÁXERE
Município de Lagos



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
JOVENS

Programa "As Nossas Férias"

JULHO E AGOSTO

2026





AS NOSSAS FÉRIAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Jovens (16 - 29 anos)

PREÂMBULO

O Programa “As Nossas Férias”, está regulamentado em documento publicado no Diário da República disponível no site www.freguesiadeodioxere.pt. Este regulamento define as regras de funcionamento gerais do programa assim como estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes no mesmo. O Jovem/Encarregado de Educação (quando menor de idade) deverá tomar conhecimento do mesmo, em conjunto com o presente documento, que define as condições de participação do corrente ano.

I. OBJETIVO

1. O Programa “As Nossas Férias”, para **JOVENS**, tem como objetivos:

Ocupar de forma saudável os tempos livres dos jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento e formação social e pessoal.

- a) Proporcionar o primeiro contacto com o mercado de trabalho, inculcando o sentido de responsabilidade e compromisso.
- b) Estimular o contacto direto entre jovens e crianças, e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes histórica, cultural e social.
- c) Inculcar nos jovens os valores da interajuda e disponibilidade para com os outros.

II. DATAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa decorre durante os meses de **julho e agosto de 2026**, conforme datas indicadas no ponto V.

III. PÚBLICO-ALVO

O Programa destina-se a jovens, entre os **16 e os 29 anos**, denominados **JOVENS**.

IV. MÉTODO DE INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se no Programa os jovens que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter dezasseis anos, até à data de início de funções no Programa;
- b) Residir na freguesia de Odiáxere (prioridade), no concelho de Lagos e concelhos limítrofes.



- c) A inscrição no programa deverá ser efetuada, de **26 a 29 de maio de 2026**, através do preenchimento de formulário próprio, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia ou no site www.freguesiadeodioxere.pt.
- d) As inscrições serão validadas para seleção após confirmação das informações fornecidas na mesma.

V. FUNÇÕES / HORÁRIOS / VAGAS

- a) A participação dos jovens no programa está sujeita a um número limite de vagas existentes, sendo elas:

AS NOSSAS FÉRIAS	HORÁRIO	01 A 31 DE JULHO	01 A 31 DE AGOSTO
Monitor	8h30 às 13h00	1	1
	8h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00	2	2
	14h00 às 18h00	1	1

FUNÇÕES DOS MONITORES:

Acompanhar e assegurar a segurança de crianças dos 6 aos 13 anos, durante o período em que decorrem as atividades; controlar a assiduidade e comportamento das crianças; dinamizar atividades com as crianças nos tempos de pausa; participar nas reuniões de trabalho semanais com o objetivo de planear e avaliar as atividades; preencher o formulário de avaliação disponibilizado pelos serviços.

- b) Todas as funções são desempenhadas de 2º a 6º feira, e os horários apresentados têm um mínimo de 4 horas e 30 minutos e um máximo de 8 horas diárias, de acordo com as atividades a desenvolver.

VI. MÉTODO DE SELEÇÃO

- a) A seleção dos participantes será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Área de residência, turno e horário indicados na ficha de inscrição;
- 2º. Experiência ou formação na área de preferência;
- 3º. Ordem de inscrição.

- b) No processo de seleção será ainda tido em conta a seguinte informação:

- i. Habilitações Literárias;
- ii. Entrevista motivacional, caso seja pertinente.

- c) A confirmação da participação no Programa será feita por email, para o endereço indicado no formulário de inscrição, com indicação data da formação ou data da reunião de esclarecimento.



d) Após o preenchimento das vagas disponíveis, será disponibilizada uma lista de espera ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com essa ordenação.

VII. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

a) Após confirmação da seleção, os jovens deverão enviar para o email administrativo@freguesiadeodiaxere.pt os seguintes documentos:

i. Autorização de participação devidamente assinada pelo Jovem ou encarregado de educação/responsável legal (quando menor de idade);

ii. Currículo Vitae (podem consultar um modelo através do link): <https://europass.cedefop.europa.eu/pt/documents/curriculum-vitae>;

iii. Registo Criminal (apenas para maiores de 18 anos);

iv. Documento oficial que contenha informação de IBAN, nome do titular da conta e respetiva entidade bancária;

v. Número de Identificação Fiscal (NIF) do titular do IBAN entregue;

vi. Declaração médica que comprove qualquer questão de saúde que condicione a realização de algumas funções;

vii. Comprovativo de morada fiscal (pode ser retirado do Portal das Finanças).

VIII. AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

a) A participação dos jovens, menores de 18 anos, só será válida mediante a entrega da autorização de participação e de utilização de imagem assinada pelo Encarregado de Educação ou representante legal.

b) Os jovens maiores de 18 anos e os Encarregados de Educação dos jovens menores, são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, bem como por todas as informações complementares.

c) A indicação de falsas informações na ficha de inscrição incorre na pena de exclusão do participante.

IX. FORMAÇÃO / REUNIÃO DE ESCLARECIMENTO

TODOS os jovens deverão frequentar a formação específica e a sessão de esclarecimento relacionadas com a atividade que irão desenvolver no programa.

X. DESISTÊNCIAS E FALTAS

a) Caso o jovem necessite de faltar, deverá o mesmo informar previamente o Responsável.

b) Serão aceites justificações de faltas por motivos de:



- i. Doença;
- ii. Consultas e exames médicos;
- iii. Exames escolares e apresentação de trabalhos finais;
- iv. Morte de familiar;
- v. Participação em atividades desportivas de alta competição.
- vi. As justificações de falta deverão ser em documento proveniente de entidade oficial.
- vii. Apenas será pago o valor da bolsa até um máximo de 3 dias seguidos de faltas justificadas.
- viii. O participante incorre no risco de exclusão do programa quando exceda as 2 faltas seguidas sem justificação e sem aviso prévio.
- ix. Em caso de desistência até à segunda semana do turno, o participante perderá o direito ao valor da bolsa.

XI. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE PROMOTORA

- a) Garantir o seguro de acidentes pessoais aos jovens, durante o período em que decorre o Programa.
- b) Garantir o pagamento de uma bolsa no valor de 5,50 € por hora, incluindo as horas de formação frequentada.
- c) Assegurar o acompanhamento/orientação dos jovens, durante o desenvolver das atividades.
- d) Responsabilizar-se pelos acidentes pessoais sofridos pelos participantes, durante o período e nos locais onde decorrem as atividades.

XII. DEVERES DO PARTICIPANTE

- a) Participar no turno para o qual foi selecionado.
- b) **Respeitar as condições de participação**, sendo responsável pelos prejuízos causados à Autarquia ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão e/ou prejudicar a sua seleção em anos próximos, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
- c) Ser pontual e assíduo.
- d) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança, e demais normas de funcionamento e regras existentes nas instalações em que se encontram a desempenhar funções.
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- f) Preencher o formulário de avaliação disponibilizado pelos serviços no final de cada turno.
- g) Acompanhar e assegurar a segurança das crianças, durante o período em que decorrerem as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio necessário.



- h) Manter um espírito de dinamismo, alegria e confiança.
- i) Promover comportamentos de boa educação e de disciplina.
- j) Participar nas reuniões de trabalho semanais, com o objetivo de avaliar as atividades e comportamentos.

XIII. DIREITOS DO PARTICIPANTE

- a) Cada jovem terá direito durante o mês da sua participação no programa a:
 - i. cartão de identificação;
 - ii. bolsa de apoio no valor de 5,50 € por hora;
 - iii. seguro de acidentes pessoais;
 - iv. certificado de participação emitido pela Junta de Freguesia;
 - v. t-shirts e um boné para utilização diária, durante o decorrer do Programa;
 - vi. apoio por toda a equipa técnica no desempenho das suas funções.

XIV. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

- a) É obrigatória a autorização prévia, informada e expressa do encarregado de educação para captação e divulgação de imagens e vídeos dos participantes.
- b) As imagens referidas no número anterior terão como fim a utilização em materiais de divulgação, redes sociais, sites e outros meios de comunicação relacionados com o programa.
- c) É alheio ao controlo da Junta de Freguesia, a captação e divulgação de imagens dos participantes em espaços públicos.

XV. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Junta de Freguesia de Odiáxere tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em www.freguesiadeodioxere.pt ou, presencialmente, na Secretaria da Junta de Freguesia.
2. As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados das Condições de Participação seja menor de idade, pelos seus encarregados de educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo programa.



3. As operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados no programa, que é disponibilizada ao titular dos dados ou aos Encarregados de Educação do titular dos dados no momento da recolha da autorização para o seu tratamento.

4. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email administrativo@freguesiadeodioxere.pt, ou através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível na Secretaria da Junta de Freguesia.

5. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível na Secretaria da Junta de Freguesia.

6. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

XVI. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade promotora do programa.